



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

14/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 495.039,02 (quatrocentos e noventa e cinco mil trinta e nove reais e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **03/06/2024** às **09:00h** (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.licitardigital.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

(Processo Administrativo nº 34/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Laranjal-PR, por meio do setor de Compras e Licitações, sediado a Rua Pernambuco, 501, Centro, Laranjal – PR, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no



[artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Unitário;

4.1.2. Marca;



4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,05 (cinco centavos).
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do



preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor



final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- g) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



- 8.4. Serão formalizadas tantos contratos quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.
- 8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 8.8. A fiscalização e gestão do contrato será feita pelo fiscal e pelo gestor de contratos de cada secretaria conforme portaria nº 20/2024.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 9.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 9.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 9.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. e www.laranjal.pr.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site eletrônico www.licitardigital.com.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.licitardigital.com.br e www.laranjal.pr.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

Laranjal-PR, 15 de maio de 2024.

João Elinton Dutra
Prefeito Municipal



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjal - PR
Secretaria Municipal de Administração

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e para construção, a ser entregue de acordo com as especificações e condições constantes neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

A Aquisição de Materiais de Construção, considerando a necessidade da realização de pequenas reformas, ampliações, manutenções preventivas e corretivas dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Laranjal, para garantia do pleno funcionamento das unidades em seus serviços essenciais.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a eventual aquisição, será utilizado Ata de Registro de Preço, através da modalidade Pregão Eletrônico, em lote único, será feita por menor preço por item. A escolha dessa modalidade é justificada pela Lei nº 14.133/21 que institui a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

A escolha desta modalidade de contratação poderá representar uma economia satisfatória para o Município, ao proporcionar a ampla concorrência de licitantes em todo o Brasil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Eventuais interessados devem apresentar a seguinte documentação:

4.1 Habilitação Jurídica:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União** e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual**;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- g) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, terão-se como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

4.2 Durante a vigência da Ata de Registro a Contratada deverá:

- a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos.
- c) Manter as mesmas condições de habilitação.
- d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- f) Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente entrega dos equipamentos.

4.3 Não poderão participar do presente processo as interessadas que:

- a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- d) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- e) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Laranjal/ PR.
- f) em consórcio ou grupo de empresas, bem como a delegação ou subcontratação dos objetos ora licitados;
- h) cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação;
- i) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Laranjal / PR.
- j) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021.

Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada;

Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o Objeto deste; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste termo. Poderão ser credenciados todos os estabelecimentos que atendam as necessidades e exigências legais, descritas no edital de licitação.

Os proponentes concorrentes devem apresentar documentos que comprovem que a empresa está apta para o seu funcionamento regular, conforme estabelecido em edital.

4.4 Subcontratação

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- b) Fica vedada a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS.

4.5 da Desclassificação da Proponente no Certame



Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e legislação vigente, a empresa provisoriamente classificada como primeira colocada que não cumprir todas as exigências técnicas descritas neste Termo de Referência será desclassificada do certame. Em decorrência disso, a próxima empresa melhor classificada será convocada para, no mesmo prazo regulamentar, apresentar os documentos exigidos neste edital. A empresa mais bem classificada que atender às disposições deste Termo e do Edital de Licitação será considerada a vencedora do certame.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12	FILTRO DE AR FORD/RANGER 2.8 DIESEL 2002	20,00	UN	126,50	2.530,00
TOTAL						2.530,00
Lote: 2 - Lote 002						
1	1567	CAIXA DE AGUA FIBRA 1.000LT	2,00	UN	507,97	1.015,94
TOTAL						1.015,94
Lote: 3 - Lote 003						
1	1603	PEDRA BRITA Nº 01	150,00	MT	165,30	24.795,00
TOTAL						24.795,00
Lote: 4 - Lote 004						
1	1605	PINCEL 1"	5,00	UN	7,10	35,50
TOTAL						35,50
Lote: 5 - Lote 005						
1	1606	PINCEL 1/2"	5,00	UN	4,04	20,20
TOTAL						20,20
Lote: 6 - Lote 006						
1	1623	SIFAO SANFONADO	20,00	UN	10,37	207,40
TOTAL						207,40
Lote: 7 - Lote 007						
1	2343	PÓ DE PEDRA	80,00	UN	194,94	15.595,20
TOTAL						15.595,20
Lote: 8 - Lote 008						
1	2344	PEDRISCO	80,00	MT	165,71	13.256,80
TOTAL						13.256,80
Lote: 9 - Lote 009						
1	2713	AÇO CA - 50 10,00MM (3/8) P=0,39KG/M	60,00	BAR	69,12	4.147,20



TOTAL						4.147,20
Lote: 10 - Lote 010						
1	2714	AÇO CA - 50 25,00MM (3/4)	15,00	BAR	214,97	3.224,55
TOTAL						3.224,55
Lote: 11 - Lote 011						
1	2715	AÇO CA - 50 6,30MM (1/4) P=0,25KG/M	100,00	BAR	28,25	2.825,00
TOTAL						2.825,00
Lote: 12 - Lote 012						
1	2716	AÇO CA - 50 8,00MM (5/16), P=0,39KG/M	100,00	BAR	45,12	4.512,00
TOTAL						4.512,00
Lote: 13 - Lote 013						
1	2717	AÇO CA - 60 4,20MM, P=0,109KG/M	100,00	BAR	15,75	1.575,00
TOTAL						1.575,00
Lote: 14 - Lote 014						
1	2719	ADAPTADOR SOLD PVC RIG 25MM X 1/2	25,00	UN	2,00	50,00
TOTAL						50,00
Lote: 15 - Lote 015						
1	2720	ADAPTADOR SOLD PVC RIG 25MM X 3/4	30,00	UN	2,63	78,90
TOTAL						78,90
Lote: 16 - Lote 016						
1	2721	ADAPTADOR SOLD PVC RIG FLANGE 25MM X 3/4	15,00	UN	12,18	182,70
TOTAL						182,70
Lote: 17 - Lote 017						
1	2722	ADAPTADOR SOLD PVC RIG FLANGE 50 MM X 1.1/2	15,00	UN	21,86	327,90
TOTAL						327,90
Lote: 18 - Lote 018						
1	2727	AREIA ÚMIDA GROSSA	100,00	MT	233,86	23.386,00
TOTAL						23.386,00
Lote: 19 - Lote 019						
1	2728	ARGAMASSA PRÉ- FABRICADA CIMENTO COLANTE SACO 20 KG	60,00	UN	18,10	1.086,00



TOTAL						1.086,00
Lote: 20 - Lote 020						
1	2730	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	30,00	UN	44,60	1.338,00
TOTAL						1.338,00
Lote: 21 - Lote 021						
1	2735	BRAÇADEIRA PARA CANO 25MM	30,00	UN	4,12	123,60
TOTAL						123,60
Lote: 22 - Lote 022						
1	2736	BUCHA DE NYLON 6,00 MM	500,00	UN	2,18	1.090,00
TOTAL						1.090,00
Lote: 23 - Lote 023						
1	2737	BUCHA DE NYLON 8,00 MM	500,00	UN	0,20	100,00
TOTAL						100,00
Lote: 24 - Lote 024						
1	2740	BUCHA REDUÇÃO MARROM 32X25 MM	20,00	UN	1,59	31,80
TOTAL						31,80
Lote: 25 - Lote 025						
1	2741	BUCHA REDUÇÃO MARROM 50X25 MM	20,00	UN	5,34	106,80
TOTAL						106,80
Lote: 26 - Lote 026						
1	2742	BUCHA REDUÇÃO MARROM 50X32 MM	20,00	UN	5,31	106,20
TOTAL						106,20
Lote: 27 - Lote 027						
1	2745	CAIBRO DE MADEIRA DE PINUS 2X2	500,00	MT	5,37	2.685,00
TOTAL						2.685,00
Lote: 28 - Lote 028						
1	2748	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 100X50MM (4X2)	50,00	PÇ	52,26	2.613,00
TOTAL						2.613,00
Lote: 29 - Lote 029						
1	2749	CAIXA MUFLA DE PASSAGEM 4X2 SISTEMA X (EXTERNO)	50,00	PÇ	8,46	423,00
TOTAL						



TOTAL							423,00
Lote: 30 - Lote 030							
1	2751	CAL HIDRATADA SC DE 20 KG	50,00	UN	18,32	916,00	
TOTAL							916,00
Lote: 31 - Lote 031							
1	2752	CAL VIRGEM EM PÓ SC DE 20 KG	350,00	UN	18,66	6.531,00	
TOTAL							6.531,00
Lote: 32 - Lote 032							
1	2753	CANAleta PARA FIO BR 3 M	60,00	UN	10,68	640,80	
TOTAL							640,80
Lote: 33 - Lote 033							
1	2754	CANAleta PARA FORRO DE PVC (MEIA CANA) BR 6 M	50,00	UN	46,92	2.346,00	
TOTAL							2.346,00
Lote: 34 - Lote 034							
1	2755	CANO DE PVC - ESGOTO 1ª LINHA 100 MM BR DE 6,00 M	20,00	BAR	66,27	1.325,40	
TOTAL							1.325,40
Lote: 35 - Lote 035							
1	2756	CANO DE PVC ESGOTO 1ª LINHA 40 MM BR C/6 M	30,00	BAR	30,27	908,10	
TOTAL							908,10
Lote: 36 - Lote 036							
1	2758	CANO DE PVC - ESGOTO 1ª LINHA 75 MM BR DE 6,00 M	10,00	BAR	68,55	685,50	
TOTAL							685,50
Lote: 37 - Lote 037							
1	2759	CANO DE PVC RIG MARROM 20 MM BR 6.00 M	20,00	BAR	19,00	380,00	
TOTAL							380,00
Lote: 38 - Lote 038							
1	2760	CANO DE PVC RIG MARROM 25 MM BR DE 6.00 M	40,00	BAR	19,27	770,80	
TOTAL							770,80
Lote: 39 - Lote 039							
1	2761	CANO DE PVC RIG MARROM 32 MM BR DE 6.00 M	10,00	BAR	50,54	505,40	
TOTAL							



TOTAL						505,40
Lote: 40 - Lote 040						
1	2762	CANO DE PVC RIG MARROM 50 MM BR DE 6.00 M	10,00	BAR	88,23	882,30
TOTAL						882,30
Lote: 41 - Lote 041						
1	2766	CIMENTO COMUN CPZ 32 - SC DE 50 KG	800,00	UN	40,93	32.744,00
TOTAL						32.744,00
Lote: 42 - Lote 042						
1	2768	CONJUNTO DE INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	20,00	UN	9,07	181,40
TOTAL						181,40
Lote: 43 - Lote 043						
1	2769	CONJUNTO DE INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES	10,00	UN	15,13	151,30
TOTAL						151,30
Lote: 44 - Lote 044						
1	2771	CONJUNTO DE TOMADA DE EMBUTIR 2P +T	10,00	UN	10,24	102,40
TOTAL						102,40
Lote: 45 - Lote 045						
1	2772	CONJUNTO DE TOMADA DE EMBUTIR UNIVERSAL	20,00	UN	14,32	286,40
TOTAL						286,40
Lote: 46 - Lote 046						
1	2774	CUMEEIRA DE BARRO (GOIVA LISA)	100,00	PÇ	5,28	528,00
TOTAL						528,00
Lote: 47 - Lote 047						
1	2775	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 5,00 MM 15°	30,00	UN	65,75	1.972,50
TOTAL						1.972,50
Lote: 48 - Lote 048						
1	2776	CURVA PARA ELETROD. 90° PVC, ROSC 20MM (1/2)	10,00	PÇ	2,89	28,90
TOTAL						28,90
Lote: 49 - Lote 049						



1	2777	CURVA PARA ELETROD. 90 PVC. ROSC 25MM (3/4)	10,00	PÇ	5,70	57,00
TOTAL						57,00
Lote: 50 - Lote 050						
1	2778	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A	5,00	UN	55,61	278,05
TOTAL						278,05
Lote: 51 - Lote 051						
1	2780	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	2,00	PÇ	13,23	26,46
TOTAL						26,46
Lote: 52 - Lote 052						
1	2781	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	10,00	PÇ	18,99	189,90
TOTAL						189,90
Lote: 53 - Lote 053						
1	2782	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	3,00	UN	129,41	388,23
TOTAL						388,23
Lote: 54 - Lote 054						
1	2783	DOBRADIÇA DE FERRO 3 1/2" X 3"	30,00	PÇ	11,93	357,90
TOTAL						357,90
Lote: 55 - Lote 055						
1	2785	ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 20MM (1/2) BR 3,00 M	10,00	UN	12,33	123,30
TOTAL						123,30
Lote: 56 - Lote 056						
1	2786	ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 25MM (3/4) BR 3,00 M	10,00	UN	16,75	167,50
TOTAL						167,50
Lote: 57 - Lote 057						
1	2791	FECHADURA CILINDRO EXTERNA - 1ª LINHA	10,00	UN	68,54	685,40
TOTAL						685,40
Lote: 58 - Lote 058						
1	2792	FECHADURA DE BANHEIRO - 1ª LINHA	10,00	UN	68,09	680,90
TOTAL						680,90



Lote: 59 - Lote 059						
1	2793	FECHADURA INTERNA - 1ª LINHA	20,00	UN	73,37	1.467,40
TOTAL						1.467,40
Lote: 60 - Lote 060						
1	2795	FIO CONDUTOR CABO DUPLEX	500,00	MT	6,19	3.095,00
TOTAL						3.095,00
Lote: 61 - Lote 061						
1	2797	FIO CONDUTOR COBRE ISOLAM TERMOPLÁSTICO 750V # 10MM2	300,00	MT	8,87	2.661,00
TOTAL						2.661,00
Lote: 62 - Lote 062						
1	2798	FIO CONDUTOR COBRE ISOLAM TERMOPLÁSTICO 750V # 4MM2	100,00	MT	4,10	410,00
TOTAL						410,00
Lote: 63 - Lote 063						
1	2800	FIO CONDUTOR COBRE ISOLAM TERMOPLÁSTICO 750V # 1,5MM2	300,00	MT	1,76	528,00
TOTAL						528,00
Lote: 64 - Lote 064						
1	2801	FIO CONDUTOR COBRE ISOLAM TERMOPLÁSTICO 750V # 2,5MM2	400,00	MT	2,31	924,00
TOTAL						924,00
Lote: 65 - Lote 065						
1	2803	FITA ISOLANTE PVC ANTICHAMA 20 M	15,00	UN	9,53	142,95
TOTAL						142,95
Lote: 66 - Lote 066						
1	2806	FORRO DE PÍNUS DE 1ª LARGURA DE 10 CM	200,00	MT	31,57	6.314,00
TOTAL						6.314,00
Lote: 67 - Lote 067						
1	2807	FORRO DE PVC DE 1ª LARGURA DE 100 MM	200,00	MT	27,80	5.560,00
TOTAL						5.560,00
Lote: 68 - Lote 068						



1	2813	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO DE PISO E VIGAS GL DE 3,6 LITROS	5,00	UN	151,22	756,10
TOTAL						756,10
Lote: 69 - Lote 069						
1	2814	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA SIMPLES	20,00	UN	12,24	244,80
TOTAL						244,80
Lote: 70 - Lote 070						
1	2815	JANELA DE FERRO BASC - PERFIL 3/8 X1/4 15CM- 150X120CM	4,00	UN	440,08	1.760,32
TOTAL						1.760,32
Lote: 71 - Lote 071						
1	2817	JANELA DE FERRO BASC- PERFIL 3/8X1/4 15CM- 60X80CM	4,00	UN	235,78	943,12
TOTAL						943,12
Lote: 72 - Lote 072						
1	2818	JOELHO ESGOTO PVC 100 MM	40,00	UN	8,07	322,80
TOTAL						322,80
Lote: 73 - Lote 073						
1	2819	JOELHO ESGOTO PVC 40 MM	75,00	UN	2,26	169,50
TOTAL						169,50
Lote: 74 - Lote 074						
1	2820	JOELHO ESGOTO PVC 50 MM	45,00	UN	3,84	172,80
TOTAL						172,80
Lote: 75 - Lote 075						
1	2821	JOELHO ESGOTO PVC 75 MM	15,00	UN	7,62	114,30
TOTAL						114,30
Lote: 76 - Lote 076						
1	2822	JOELHO MARROM PVC RIG 25MM SOLD	100,00	UN	1,48	148,00
TOTAL						148,00
Lote: 77 - Lote 077						
1	2823	JOELHO MARROM PVC RIG 25X1/2	30,00	UN	4,53	135,90
TOTAL						135,90



Lote: 78 - Lote 078						
1	2824	JOELHO MARROM PVC RIG 25X1/2 - BUCHA DE LATÃO AZUL	10,00	UN	6,29	62,90
TOTAL						62,90
Lote: 79 - Lote 079						
1	2825	JOELHO MARROM PVC RIG 25X3/4	30,00	UN	4,96	148,80
TOTAL						148,80
Lote: 80 - Lote 080						
1	2826	JOELHO MARROM PVC RIG 25X3/4 - BUCHA DE LATÃO AZUL	10,00	UN	9,98	99,80
TOTAL						99,80
Lote: 81 - Lote 081						
1	2827	JOELHO MARROM PVC RIG 32 MM SOLD	20,00	UN	3,22	64,40
TOTAL						64,40
Lote: 82 - Lote 082						
1	2828	JOELHO MARROM PVC RIG 50 MM SOLD	20,00	UN	6,84	136,80
TOTAL						136,80
Lote: 83 - Lote 083						
1	2830	JUNÇÃO ESGOTO PVC 100X50	5,00	UN	15,79	78,95
TOTAL						78,95
Lote: 84 - Lote 084						
1	2838	LINHA DE NYLON ROLO DE 100M	5,00	UN	18,24	91,20
TOTAL						91,20
Lote: 85 - Lote 085						
1	2839	LIXA GROSSA PARA MADEIRA E FERRO	70,00	UN	4,25	297,50
TOTAL						297,50
Lote: 86 - Lote 086						
1	2840	LIXA MÉDIA PARA MADEIRA E FERRO	100,00	UN	3,81	381,00
TOTAL						381,00
Lote: 87 - Lote 087						
1	2843	LUVA DE REDUÇÃO PVC RIG 50X25 MM	12,00	PÇ	5,57	66,84



TOTAL							66,84
Lote: 88 - Lote 088							
1	2844	LUVA ESGOTO 40 MM	20,00	PÇ	3,03	60,60	
TOTAL							60,60
Lote: 89 - Lote 089							
1	2845	LUVA ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 20MM (1/2)	12,00	PÇ	1,84	22,08	
TOTAL							22,08
Lote: 90 - Lote 090							
1	2848	LUVA SOLDÁVEL MARROM 25 X 1/2"	50,00	PÇ	4,04	202,00	
TOTAL							202,00
Lote: 91 - Lote 091							
1	2849	LUVA SOLDÁVEL MARROM 25 X 3/4"	50,00	PÇ	3,97	198,50	
TOTAL							198,50
Lote: 92 - Lote 092							
1	2850	LUVA SOLDÁVEL MARROM 32 MM	10,00	PÇ	3,49	34,90	
TOTAL							34,90
Lote: 93 - Lote 093							
1	2851	LUVA SOLDÁVEL MARROM 50 MM	10,00	PÇ	6,29	62,90	
TOTAL							62,90
Lote: 94 - Lote 094							
1	2852	MANGUEIRA CRISTAL 3/8	50,00	MT	3,70	185,00	
TOTAL							185,00
Lote: 95 - Lote 095							
1	2853	MANGUEIRA MARROM 1/2 " X2,5	400,00	MT	2,13	852,00	
TOTAL							852,00
Lote: 96 - Lote 096							
1	2854	MANGUEIRA MARROM 3/4" X 2,5	500,00	MT	2,52	1.260,00	
TOTAL							1.260,00
Lote: 97 - Lote 097							
1	2856	MASSA DE CALAFETAR CX	3,00	UN	15,55	46,65	
TOTAL							46,65



Lote: 98 - Lote 098						
1	2859	PARAFUSO CABEÇA CHATA 6 MM	200,00	UN	8,52	1.704,00
TOTAL						1.704,00
Lote: 99 - Lote 099						
1	2868	PORTA ALMOFADADA (7 ALMOF) CEDRILHO 1ª 0,80X2,10M	10,00	UN	405,83	4.058,30
TOTAL						4.058,30
Lote: 100 - Lote 100						
1	2869	PORTA CHAPEADA (LISA) BRANCA 0,60 X 2,10	8,00	UN	178,72	1.429,76
TOTAL						1.429,76
Lote: 101 - Lote 101						
1	2870	PORTA CHAPEADA (LISA) BRANCA 0,70 X 2,10	10,00	UN	272,51	2.725,10
TOTAL						2.725,10
Lote: 102 - Lote 102						
1	2871	PORTA CHAPEADA (LISA) BRANCA 0,80 X 2,10	8,00	UN	204,42	1.635,36
TOTAL						1.635,36
Lote: 103 - Lote 103						
1	2873	PORTA DE FERRO - PERFIL 3/8X1/4/15CM 1ª LINHA - 0,80 X 2,10CM	6,00	PÇ	470,92	2.825,52
TOTAL						2.825,52
Lote: 104 - Lote 104						
1	2874	POSTE DE CONCRETO M - 75 7,60	5,00	UN	453,50	2.267,50
TOTAL						2.267,50
Lote: 105 - Lote 105						
1	2876	PREGOS COM CABEÇA 10X10 (/KG)	20,00	KG	27,98	559,60
TOTAL						559,60
Lote: 106 - Lote 106						
1	2877	PREGOS COM CABEÇA 12X12 (KG)	30,00	KG	28,50	855,00
TOTAL						855,00
Lote: 107 - Lote 107						
1	2878	PREGOS COM CABEÇA 13X15 (/KG)	20,00	KG	22,46	449,20



TOTAL						449,20
Lote: 108 - Lote 108						
1	2879	PREGOS COM CABEÇA 17X27 (242/KG)	30,00	KG	20,58	617,40
TOTAL						617,40
Lote: 109 - Lote 109						
1	2880	PREGOS COM CABEÇA 18X36 (/KG)	30,00	KG	20,52	615,60
TOTAL						615,60
Lote: 110 - Lote 110						
1	2881	PREGOS COM CABEÇA 20X42 (/KG)	30,00	KG	19,75	592,50
TOTAL						592,50
Lote: 111 - Lote 111						
1	2885	REDUÇÃO ESGOTO 100X50	20,00	UN	9,34	186,80
TOTAL						186,80
Lote: 112 - Lote 112						
1	2886	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	20,00	UN	14,69	293,80
TOTAL						293,80
Lote: 113 - Lote 113						
1	2888	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	20,00	UN	9,76	195,20
TOTAL						195,20
Lote: 114 - Lote 114						
1	2889	REGISTRO DE ESFERA SOLD 25 MM	10,00	UN	12,83	128,30
TOTAL						128,30
Lote: 115 - Lote 115						
1	2890	REGISTRO DE ESFERA SOLD 50 MM	5,00	UN	35,69	178,45
TOTAL						178,45
Lote: 116 - Lote 116						
1	2891	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2	2,00	UN	82,99	165,98
TOTAL						165,98
Lote: 117 - Lote 117						
1	2892	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 1/2	5,00	UN	56,13	280,65
TOTAL						280,65
Lote: 118 - Lote 118						



1	2893	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 3/4	5,00	UN	65,75	328,75
TOTAL						328,75
Lote: 119 - Lote 119						
1	2894	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES 1/2	5,00	UN	37,66	188,30
TOTAL						188,30
Lote: 120 - Lote 120						
1	2895	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES 3/4	5,00	UN	36,44	182,20
TOTAL						182,20
Lote: 121 - Lote 121						
1	2896	REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA 35	10,00	UN	80,64	806,40
TOTAL						806,40
Lote: 122 - Lote 122						
1	2897	REJUNTE - ARGAMASSA COLORIDA PARA REJUNTE DE PISOS (REJUNTE COLOR)	50,00	KG	20,40	1.020,00
TOTAL						1.020,00
Lote: 123 - Lote 123						
1	2900	RIPA DE PINUS 1" X 2"	500,00	MT	3,36	1.680,00
TOTAL						1.680,00
Lote: 124 - Lote 124						
1	2901	RIPA DE PINUS 1" X 4"	500,00	MT	4,49	2.245,00
TOTAL						2.245,00
Lote: 125 - Lote 125						
1	2902	ROLDANA ISOLADA PVC GRANDE	100,00	UN	1,29	129,00
TOTAL						129,00
Lote: 126 - Lote 126						
1	2903	ROLDANA ISOLADO PVC PEQUENA	100,00	UN	0,70	70,00
TOTAL						70,00
Lote: 127 - Lote 127						
1	2904	ROLO DE PINTURA EM LÃ	10,00	UN	26,19	261,90
TOTAL						261,90



Lote: 128 - Lote 128						
1	2913	TEE ESGOTO 100X100	15,00	UN	17,30	259,50
TOTAL						259,50
Lote: 129 - Lote 129						
1	2914	TEE ESGOTO 100X50	15,00	UN	34,07	511,05
TOTAL						511,05
Lote: 130 - Lote 130						
1	2915	TEE ESGOTO 100X75	15,00	UN	19,67	295,05
TOTAL						295,05
Lote: 131 - Lote 131						
1	2916	TEE ESGOTO 40X40	15,00	UN	4,00	60,00
TOTAL						60,00
Lote: 132 - Lote 132						
1	2917	TEE ESGOTO 50X50	15,00	UN	10,14	152,10
TOTAL						152,10
Lote: 133 - Lote 133						
1	2918	TEE ESGOTO 75X75	15,00	UN	16,22	243,30
TOTAL						243,30
Lote: 134 - Lote 134						
1	2919	TEE MARROM SOLDÁVEL 25 MM	30,00	UN	2,19	65,70
TOTAL						65,70
Lote: 135 - Lote 135						
1	2920	TEE MARROM SOLDÁVEL 25X3/4 MM	50,00	UN	4,44	222,00
TOTAL						222,00
Lote: 136 - Lote 136						
1	2922	TEE MARROM SOLDÁVEL 50 MM	20,00	UN	10,92	218,40
TOTAL						218,40
Lote: 137 - Lote 137						
1	2923	TEE MARROM SOLDÁVEL 50X25 MM	10,00	UN	11,49	114,90
TOTAL						114,90
Lote: 138 - Lote 138						
1	2925	TELHA CERÂMICA TIPO COLÔNIAL	1.000,00	UN	2,13	2.130,00
TOTAL						2.130,00



Lote: 139 - Lote 139						
1	2926	TELHA CERÂMICA TIPO FRANCESA	1.000,00	UN	1,98	1.980,00
TOTAL						1.980,00
Lote: 140 - Lote 140						
1	2927	TELHA FIBROCIMENTO 1,83X1,10X5 MM	200,00	UN	60,99	12.198,00
TOTAL						12.198,00
Lote: 141 - Lote 141						
1	2928	TELHA FIBROCIMENTO 2,13X1,10X5 MM	100,00	UN	67,72	6.772,00
TOTAL						6.772,00
Lote: 142 - Lote 142						
1	2930	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10X5 MM	50,00	UN	75,69	3.784,50
TOTAL						3.784,50
Lote: 143 - Lote 143						
1	2932	TIJOLO MACIÇO 5,5X11X23CM	4.000,00	UN	1,41	5.640,00
TOTAL						5.640,00
Lote: 144 - Lote 144						
1	2933	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO DE 3,6 LITROS	10,00	UN	135,70	1.357,00
TOTAL						1.357,00
Lote: 145 - Lote 145						
1	2935	TINTA LATEX ACRÍLICA PARA PISO, GL DE 18LTS	10,00	UN	339,34	3.393,40
TOTAL						3.393,40
Lote: 146 - Lote 146						
1	2936	TINTA LATEX ACRÍLICA SEMI-BRILHO, GALÃO DE 18 LITROS	15,00	UN	474,90	7.123,50
TOTAL						7.123,50
Lote: 147 - Lote 147						
1	2937	TINTA LATEX ACRÍLICA SEMI-BRILHO, GALÃO DE 3,6 LITROS	10,00	UN	127,36	1.273,60
TOTAL						1.273,60
Lote: 148 - Lote 148						
1	2938	TINTA LATEX PVA, GALÃO DE 18 LITROS	10,00	UN	311,61	3.116,10



TOTAL						3.116,10
Lote: 149 - Lote 149						
1	2939	TINTA OLEO GALÃO 3,6 LITROS	30,00	UN	112,94	3.388,20
TOTAL						3.388,20
Lote: 150 - Lote 150						
1	2940	TOMADA 2P+T REDONDA 16A, 2X4	50,00	UN	11,16	558,00
TOTAL						558,00
Lote: 151 - Lote 151						
1	2942	TOMADA UNIVERSAL 2P REDONDA 10A, 2X4	50,00	UN	15,31	765,50
TOTAL						765,50
Lote: 152 - Lote 152						
1	2943	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 25A - 250V, PARA CONDULETE LINHA EXTERNA	30,00	UN	11,79	353,70
TOTAL						353,70
Lote: 153 - Lote 153						
1	2944	TORNEIRA DE JARDIM METAL 1/2	10,00	UN	38,14	381,40
TOTAL						381,40
Lote: 154 - Lote 154						
1	2946	TORNEIRA DE METAL LONGA 1/2	10,00	UN	60,95	609,50
TOTAL						609,50
Lote: 155 - Lote 155						
1	2947	TORNEIRA LONGA DE PVC BRANCA 1/2	20,00	PÇ	18,45	369,00
TOTAL						369,00
Lote: 156 - Lote 156						
1	2952	VERNIZ GL 3,6 LITROS	20,00	UN	182,75	3.655,00
TOTAL						3.655,00
Lote: 157 - Lote 157						
1	2960	CHAVE INGLESIA Nº 10	5,00	UN	49,81	249,05
TOTAL						249,05
Lote: 158 - Lote 158						
1	2961	CHAVE DE GRIFO MÉDIA	5,00	UN	64,06	320,30



TOTAL						320,30
Lote: 159 - Lote 159						
1	2964	MARRETA COM CABO 5 KG	1,00	UN	179,16	179,16
TOTAL						179,16
Lote: 160 - Lote 160						
1	2966	CHAVE COMBINADA 10 MM	2,00	UN	10,23	20,46
TOTAL						20,46
Lote: 161 - Lote 161						
1	2967	CHAVE COMBINADA 11 MM	2,00	UN	17,63	35,26
TOTAL						35,26
Lote: 162 - Lote 162						
1	2969	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 1.000 VOLTS	3,00	UN	52,23	156,69
TOTAL						156,69
Lote: 163 - Lote 163						
1	2970	LIMA TRIÂNGULO	5,00	UN	34,76	173,80
TOTAL						173,80
Lote: 164 - Lote 164						
1	2971	LIMA CHATA	10,00	UN	29,86	298,60
TOTAL						298,60
Lote: 165 - Lote 165						
1	2973	TALHADEIRA ROLIÇA MÉDIA	2,00	UN	21,68	43,36
TOTAL						43,36
Lote: 166 - Lote 166						
1	2978	PINCEL 2"	5,00	UN	11,55	57,75
TOTAL						57,75
Lote: 167 - Lote 167						
1	2980	ALAVANCA DE FERRO MEDINDO 1 POLEGADA X 1,5 M	2,00	UN	149,80	299,60
TOTAL						299,60
Lote: 168 - Lote 168						
1	4035	MASSA ACRILICA 18 LTS	30,00	UN	162,83	4.884,90
TOTAL						4.884,90
Lote: 169 - Lote 169						
1	5273	MASSA CORRIDA PVA GI 3,6	20,00	UN	33,06	661,20
TOTAL						661,20



Lote: 170 - Lote 170						
1	5274	PARAFUSO 3,25 X 5 (DOBRADIÇA)	500,00	UN	2,91	1.455,00
TOTAL						1.455,00
Lote: 171 - Lote 171						
1	5278	AGUA RAZ 01 LITRO	10,00	UN	23,91	239,10
TOTAL						239,10
Lote: 172 - Lote 172						
1	5279	CAL FINO SACO DE 20 KG	50,00	UN	24,34	1.217,00
TOTAL						1.217,00
Lote: 173 - Lote 173						
1	5280	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 - ACABAMENTO SIMPLES	10,00	UN	22,01	220,10
TOTAL						220,10
Lote: 174 - Lote 174						
1	5282	MEIA CANA (CIMALHA DE PINHO) 2,50X2,50CM	100,00	UN	24,22	2.422,00
TOTAL						2.422,00
Lote: 175 - Lote 175						
1	5283	PREGOS COM CABEÇA 24X48	10,00	KG	21,40	214,00
TOTAL						214,00
Lote: 176 - Lote 176						
1	6139	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	15,00	UN	397,29	5.959,35
TOTAL						5.959,35
Lote: 177 - Lote 177						
1	7511	TABUA DE ESPELHO DE PINHEIRO 18 CM	80,00	MT	44,30	3.544,00
TOTAL						3.544,00
Lote: 178 - Lote 178						
1	7512	TABUA DE PINUS 1" X 10"	200,00	MT	15,87	3.174,00
TOTAL						3.174,00
Lote: 179 - Lote 179						
1	7516	VALVULA DE DESCARGA 1. 1/2" 1º LINHA	5,00	UN	74,83	374,15
TOTAL						374,15
Lote: 180 - Lote 180						
1	7517	VIGA DE PINUS 6 X 12 CM	1.000,00	MT	16,99	16.990,00



TOTAL						16.990,00
Lote: 181 - Lote 181						
1	10035	RELE FOTOELETRICO 220W-12H	100,00	UND	33,14	3.314,00
TOTAL						3.314,00
Lote: 182 - Lote 182						
1	10269	LONA DE PLÁSTICO PRETA 4M X1M (METRO)	4.000,00	MT	3,13	12.520,00
TOTAL						12.520,00
Lote: 183 - Lote 183						
1	11007	FILTRO DE LINHA 6TOMADAS PADRÃO BRASILEIRO	20,00	UND	76,25	1.525,00
TOTAL						1.525,00
Lote: 184 - Lote 184						
1	11660	MANTA ASFALTICA POLIETILENO 1X10M ROLO	10,00	UND	323,03	3.230,30
TOTAL						3.230,30
Lote: 185 - Lote 185						
1	11778	LAMINA DE SERRA 1º LINHA	20,00	UN	14,35	287,00
TOTAL						287,00
Lote: 186 - Lote 186						
1	13742	INTERRUPTOR P/ MADEIRA SIMPLES 10A	20,00	UN	10,67	213,40
TOTAL						213,40
Lote: 187 - Lote 187						
1	13743	INTERRUPTOR P/ ALVENARIA SIMPLES 10A	20,00	UN	11,45	229,00
TOTAL						229,00
Lote: 188 - Lote 188						
1	13744	LÂMPADA DE LED 10 W	50,00	UN	5,95	297,50
TOTAL						297,50
Lote: 189 - Lote 189						
1	13745	LÂMPADA DE LED 12W	50,00	UN	12,82	641,00
TOTAL						641,00
Lote: 190 - Lote 190						
1	13746	LÂMPADA DE LED 30W	50,00	UN	31,62	1.581,00
TOTAL						1.581,00
Lote: 191 - Lote 191						



1	13747	TOMADA PARA MADEIRA 20A	50,00	UN	14,90	745,00
TOTAL						745,00
Lote: 192 - Lote 192						
1	13748	TOMADA PARA ALVENARIA 20A	20,00	UN	13,45	269,00
TOTAL						269,00
Lote: 193 - Lote 193						
1	13749	ASSENTO SANITARIO INFANTIL	30,00	UN	87,30	2.619,00
TOTAL						2.619,00
Lote: 194 - Lote 194						
1	13750	BARRA DE APOIO PARA ACESSIBILIDADE 0,60CM	5,00	UN	135,27	676,35
TOTAL						676,35
Lote: 195 - Lote 195						
1	13751	BARRA DE APOIO PARA ACESSIBILIDADE 0,80CM	5,00	UN	163,17	815,85
TOTAL						815,85
Lote: 196 - Lote 196						
1	13753	CADEADO 20MM	20,00	UN	15,48	309,60
TOTAL						309,60
Lote: 197 - Lote 197						
1	13754	CADEADO 25MM	20,00	UN	20,45	409,00
TOTAL						409,00
Lote: 198 - Lote 198						
1	13755	CADEADO 30MM	20,00	UN	23,07	461,40
TOTAL						461,40
Lote: 199 - Lote 199						
1	13756	CADEADO 35MM	20,00	UN	29,04	580,80
TOTAL						580,80
Lote: 200 - Lote 200						
1	13757	CADEADO 40MM	20,00	UN	33,12	662,40
TOTAL						662,40
Lote: 201 - Lote 201						
1	13758	CADEADO 45MM	20,00	UN	40,42	808,40
TOTAL						808,40
Lote: 202 - Lote 202						
1	13759	CAIXA PADRÃO CN1	20,00	UN	185,30	3.706,00



TOTAL						3.706,00
Lote: 203 - Lote 203						
1	13760	CANO DE PVC - ESGOTO 1º LINHA 150MM BR DE 6,00M	10,00	BAR	185,91	1.859,10
TOTAL						1.859,10
Lote: 204 - Lote 204						
1	13765	ESCADA DOMÉSTICA ALUMINIO 7 DEGRAUS	2,00	UN	307,50	615,00
TOTAL						615,00
Lote: 205 - Lote 205						
1	13766	FIO NYLON P/ ROÇADEIRAS 3MM	3.360,00	MT	1,79	6.014,40
TOTAL						6.014,40
Lote: 206 - Lote 206						
1	13767	HIDRO ASFALTO LIQUIDO 18 KG	3,00	UN	381,93	1.145,79
TOTAL						1.145,79
Lote: 207 - Lote 207						
1	13770	LUVA DE SEGURANÇA PVC FRENTE E DORSO REVESTIDOS C/ PUNHO DE FIO	50,00	UN	13,37	668,50
TOTAL						668,50
Lote: 208 - Lote 208						
1	13776	PISO CERAMICO ESMALTADO 56X56CM PI5	200,00	UN	28,60	5.720,00
TOTAL						5.720,00
Lote: 209 - Lote 209						
1	13777	PISO CERAMICO ESMALTADO 45X45CM PI5	200,00	UN	24,93	4.986,00
TOTAL						4.986,00
Lote: 210 - Lote 210						
1	13778	PORTA CHAPEADA LISA BRANCA 0,90X2,10	5,00	UN	245,51	1.227,55
TOTAL						1.227,55
Lote: 211 - Lote 211						
1	13779	PORTA CHAPEADA LISA BRANCA 1,00X2,10	8,00	UN	316,84	2.534,72
TOTAL						2.534,72
Lote: 212 - Lote 212						



1	13780	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 4 NEMA/6	10,00	UN	56,47	564,70
TOTAL						564,70
Lote: 213 - Lote 213						
1	13782	VASO SANITARIO INFANTIL	6,00	UN	386,60	2.319,60
TOTAL						2.319,60
Lote: 214 - Lote 214						
1	18635	COLUNA ARMADA DE 8 MM 0,7X0, 14X 6M	100,00	UN	103,43	10.343,00
TOTAL						10.343,00
Lote: 215 - Lote 215						
1	18642	POSTE PRÉ MOLDADO NORMAL	200,00	UN	67,83	13.566,00
TOTAL						13.566,00
Lote: 216 - Lote 216						
1	18644	PLACA PRÉ- MOLDADA 0,86X0,50	1.000,00	UN	18,27	18.270,00
TOTAL						18.270,00
Lote: 217 - Lote 217						
1	18648	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X0,50 4MM MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS	1.000,00	UN	27,03	27.030,00
TOTAL						27.030,00
Lote: 218 - Lote 218						
1	18729	LUVA ELETRODUTO DE PVC ROSCAVEL 25MM (3/4)	4,00	PÇ	2,12	8,48
TOTAL						8,48
Lote: 219 - Lote 219						
1	18733	PISO CERAMICO ESMALTADO 30X30 COM PI5	200,00	MT	28,30	5.660,00
TOTAL						5.660,00
Lote: 220 - Lote 220						
1	19749	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A	10,00	PÇ	12,20	122,00
TOTAL						122,00
Lote: 221 - Lote 221						
1	19771	MÁQUINA DE PULVERIZAR	6,00	UN	249,75	1.498,50
TOTAL						1.498,50



Lote: 222 - Lote 222						
1	19772	RASTELO DE PLÁSTICO GRANDE	20,00	UN	33,30	666,00
TOTAL						666,00
Lote: 223 - Lote 223						
1	19773	SOPRADOR DE FOLHA A GASOLINA	3,00	UN	747,67	2.243,01
TOTAL						2.243,01
Lote: 224 - Lote 224						
1	19774	ARAME LISO 500 MT	8,00	RL	696,82	5.574,56
TOTAL						5.574,56
Lote: 225 - Lote 225						
1	19775	RODO DE BORRACHA DE 60 CM	40,00	UN	41,47	1.658,80
TOTAL						1.658,80
Lote: 226 - Lote 226						
1	19778	CORDA 10 MM	30,00	UN	27,00	810,00
TOTAL						810,00
Lote: 227 - Lote 227						
1	19779	CORDA 12 MM	30,00	UN	40,15	1.204,50
TOTAL						1.204,50
Lote: 228 - Lote 228						
1	24639	BUCHA E ARRUELA PARA ELETROD DIAMETRO NOMINAL 20MM	34,00	CJ	13,31	452,54
TOTAL						452,54
Lote: 229 - Lote 229						
1	24640	BUCHA E ARRUELA PARA ELETROD DIAMETRO NOMINAL 25MM	15,00	CJ	5,01	75,15
TOTAL						75,15
Lote: 230 - Lote 230						
1	24641	CHAPA GALVANIZADA CORTE 50	50,00	MT	43,35	2.167,50
TOTAL						2.167,50
Lote: 231 - Lote 231						
1	24642	PLAFORNIER METÁLICO DE 15CM	10,00	UN	24,86	248,60
TOTAL						248,60



Lote: 232 - Lote 232						
1	24644	TABUA DE PINUS 1" X 12"	300,00	UN	18,67	5.601,00
TOTAL						5.601,00
Lote: 233 - Lote 233						
1	24645	TABUA DE PINUS 1" X 6"	300,00	UN	8,31	2.493,00
TOTAL						2.493,00
Lote: 234 - Lote 234						
1	24646	TABUA DE PINUS 1" X 9"	500,00	UN	12,89	6.445,00
TOTAL						6.445,00
Lote: 235 - Lote 235						
1	24649	DISCO PARA SERRA CIRCULAR MADEIRA	2,00	UN	39,78	79,56
TOTAL						79,56

VALOR ESTIMADO R\$ 495.039,02 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Trinta e Nove Reais e Dois Centavos).

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

Somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações contidas nos contratos de fornecimento, que sejam dos mesmos tipos daqueles informados no ato de abertura das propostas e, em padrões de qualidade.

A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra.

O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da emissão da Ordem de Compra, e deverá ser efetuada no Paço Municipal Município de Laranjal.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidade ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.

A entrega do objeto deverá ser efetuada em horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:30h), em data a ser combinada, Sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Laranjal.

Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.1 Verificação e Acompanhamento na Entrega dos Materiais

Após a entrega de cada remessa ou lote, serão escolhidas aleatoriamente amostras de produtos, correspondente em até 2% do total da remessa entregue, para realização dos ensaios de recebimento. As amostras serão coletadas no armazém da CONTRATADA, que deverá ser localizado dentro da área de abrangência do município CONTRATANTE.

Este procedimento será realizado por um fiscal indicado pela CONTRATANTE, e poderá ser acompanhado por um representante da CONTRATADA. O fiscal então encaminhará as amostras para



um laboratório independente e certificado pelo INMETRO para realização dos ensaios de recebimento. Este laboratório deve estar situado no Estado do Paraná, de forma a viabilizar financeiramente o deslocamento do fiscal para entrega das amostras e acompanhamento das testagens dos materiais.

Anteriormente aos ensaios, as amostras deverão ser inspecionadas visualmente, para avaliação de componentes críticos e sua conformidade com os constantes no modelo inicialmente aprovado na etapa de habilitação. Caso alguma inconformidade seja identificada nessa etapa, o fiscal deve informar imediatamente o município e aguardar antes de prosseguir com os ensaios. O fiscal pode optar em suspender os demais ensaios em caso de não conformidade verificada visualmente.

Ao final dos ensaios, o laboratório deve emitir um relatório contendo todos os resultados, com laudo assinado pelo responsável técnico do laboratório atestando a conformidade, ou não, das amostras, além da descrição das condições de medição. O relatório deve ser entregue ao fiscal da CONTRATANTE em meio físico ou digital, assinado digitalmente. Também deve ser entregue a curva IES, ou LDT, e devem ser simulados os cenários descritos nesse Termo de Referência para verificação de conformidade.

No caso da rejeição dos produtos por inconformidades apresentadas nos resultados dos ensaios e/ou da simulação, a CONTRATADA deverá substituir toda a remessa entregue em até 7 (sete) dias úteis, após a comunicação oficial da CONTRATANTE.

Após a substituição dos produtos, os ensaios serão realizados novamente, e caso sejam encontradas inconformidades pela segunda vez, o contrato será encerrado e devem ser aplicadas as penalidades previstas no edital a empresa CONTRATADA pelo não cumprimento do contrato. O próximo colocado da licitação deverá ser convidado para concluir os serviços.

Caso o relatório emitido pelo laboratório, ou o cenário de simulação, não atendam os requisitos deste Termo de Referência, os serviços devem ser suspensos até que os vícios sejam sanados, e devem ser aplicadas penalidades previstas no edital à empresa CONTRATADA pelo não cumprimento do contrato. Caso a CONTRATADA opte pela substituição de materiais já instalados, essa substituição não deve onerar nenhum custo extra a CONTRATANTE.

A empresa CONTRATADA assumirá todos os custos envolvidos nos ensaios de recebimento, dentro do limite de 2% (dois por cento) do total de materiais, com exceção do frete, que será de responsabilidade da CONTRATANTE.

7. GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portaria nº 20/2024 e pelo Secretário da Secretaria de Planejamento, conforme Decreto Municipal.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 3, a futura contratada será selecionada mediante processo licitatório com menor preço por item e proposta mais vantajosa.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor de R\$ 495.160,70 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Cento e Sessenta Reais e Setenta Centavos). Para Processo licitatório para aquisição de materiais de construção e para construção, conforme planilha de itens e orçamentos em Anexo:



Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12	FILTRO DE AR FORD/RANGER 2.8 DIESEL 2002	20,00	UN	126,50	2.530,00
TOTAL						2.530,00
Lote: 2 - Lote 002						
1	1567	CAIXA DE AGUA FIBRA 1.000LT	2,00	UN	507,97	1.015,94
TOTAL						1.015,94
Lote: 3 - Lote 003						
1	1603	PEDRA BRITA Nº 01	150,00	MT	165,30	24.795,00
TOTAL						24.795,00
Lote: 4 - Lote 004						
1	1605	PINCEL 1"	5,00	UN	7,10	35,50
TOTAL						35,50
Lote: 5 - Lote 005						
1	1606	PINCEL 1/2"	5,00	UN	4,04	20,20
TOTAL						20,20
Lote: 6 - Lote 006						
1	1623	SIFAO SANFONADO	20,00	UN	10,37	207,40
TOTAL						207,40
Lote: 7 - Lote 007						
1	2343	PÓ DE PEDRA	80,00	UN	194,94	15.595,20
TOTAL						15.595,20
Lote: 8 - Lote 008						
1	2344	PEDRISCO	80,00	MT	165,71	13.256,80
TOTAL						13.256,80
Lote: 9 - Lote 009						
1	2713	AÇO CA - 50 10,00MM (3/8) P=0,39KG/M	60,00	BAR	69,12	4.147,20
TOTAL						4.147,20
Lote: 10 - Lote 010						
1	2714	AÇO CA - 50 25,00MM (3/4)	15,00	BAR	214,97	3.224,55
TOTAL						3.224,55
Lote: 11 - Lote 011						
1	2715	AÇO CA - 50 6,30MM (1/4) P=0,25KG/M	100,00	BAR	28,25	2.825,00



TOTAL						2.825,00
Lote: 12 - Lote 012						
1	2716	AÇO CA - 50 8,00MM (5/16), P=0,39KG/M	100,00	BAR	45,12	4.512,00
TOTAL						4.512,00
Lote: 13 - Lote 013						
1	2717	AÇO CA - 60 4,20MM, P=0,109KG/M	100,00	BAR	15,75	1.575,00
TOTAL						1.575,00
Lote: 14 - Lote 014						
1	2719	ADAPTADOR SOLD PVC RIG 25MM X 1/2	25,00	UN	2,00	50,00
TOTAL						50,00
Lote: 15 - Lote 015						
1	2720	ADAPTADOR SOLD PVC RIG 25MM X 3/4	30,00	UN	2,63	78,90
TOTAL						78,90
Lote: 16 - Lote 016						
1	2721	ADAPTADOR SOLD PVC RIG FLANGE 25MM X 3/4	15,00	UN	12,18	182,70
TOTAL						182,70
Lote: 17 - Lote 017						
1	2722	ADAPTADOR SOLD PVC RIG FLANGE 50 MM X 1.1/2	15,00	UN	21,86	327,90
TOTAL						327,90
Lote: 18 - Lote 018						
1	2727	AREIA ÚMIDA GROSSA	100,00	MT	233,86	23.386,00
TOTAL						23.386,00
Lote: 19 - Lote 019						
1	2728	ARGAMASSA PRÉ- FABRICADA CIMENTO COLANTE SACO 20 KG	60,00	UN	18,10	1.086,00
TOTAL						1.086,00
Lote: 20 - Lote 020						
1	2730	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	30,00	UN	44,60	1.338,00
TOTAL						1.338,00
Lote: 21 - Lote 021						



1	2735	BRAÇADEIRA PARA CANO 25MM	30,00	UN	4,12	123,60
TOTAL						123,60
Lote: 22 - Lote 022						
1	2736	BUCHA DE NYLON 6,00 MM	500,00	UN	2,18	1.090,00
TOTAL						1.090,00
Lote: 23 - Lote 023						
1	2737	BUCHA DE NYLON 8,00 MM	500,00	UN	0,20	100,00
TOTAL						100,00
Lote: 24 - Lote 024						
1	2740	BUCHA REDUÇÃO MARROM 32X25 MM	20,00	UN	1,59	31,80
TOTAL						31,80
Lote: 25 - Lote 025						
1	2741	BUCHA REDUÇÃO MARROM 50X25 MM	20,00	UN	5,34	106,80
TOTAL						106,80
Lote: 26 - Lote 026						
1	2742	BUCHA REDUÇÃO MARROM 50X32 MM	20,00	UN	5,31	106,20
TOTAL						106,20
Lote: 27 - Lote 027						
1	2745	CAIBRO DE MADEIRA DE PINUS 2X2	500,00	MT	5,37	2.685,00
TOTAL						2.685,00
Lote: 28 - Lote 028						
1	2748	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 100X50MM (4X2)	50,00	PÇ	52,26	2.613,00
TOTAL						2.613,00
Lote: 29 - Lote 029						
1	2749	CAIXA MUFLA DE PASSAGEM 4X2 SISTEMA X (EXTERNO)	50,00	PÇ	8,46	423,00
TOTAL						423,00
Lote: 30 - Lote 030						
1	2751	CAL HIDRATADA SC DE 20 KG	50,00	UN	18,32	916,00
TOTAL						916,00
Lote: 31 - Lote 031						



1	2752	CAL VIRGEM EM PÓ SC DE 20 KG	350,00	UN	18,66	6.531,00
TOTAL						6.531,00
Lote: 32 - Lote 032						
1	2753	CANALETA PARA FIO BR 3 M	60,00	UN	10,68	640,80
TOTAL						640,80
Lote: 33 - Lote 033						
1	2754	CANALETA PARA FORRO DE PVC (MEIA CANA) BR 6 M	50,00	UN	46,92	2.346,00
TOTAL						2.346,00
Lote: 34 - Lote 034						
1	2755	CANO DE PVC - ESGOTO 1ª LINHA 100 MM BR DE 6,00 M	20,00	BAR	66,27	1.325,40
TOTAL						1.325,40
Lote: 35 - Lote 035						
1	2756	CANO DE PVC ESGOTO 1ª LINHA 40 MM BR C/6 M	30,00	BAR	30,27	908,10
TOTAL						908,10
Lote: 36 - Lote 036						
1	2758	CANO DE PVC - ESGOTO 1ª LINHA 75 MM BR DE 6,00 M	10,00	BAR	68,55	685,50
TOTAL						685,50
Lote: 37 - Lote 037						
1	2759	CANO DE PVC RIG MARROM 20 MM BR 6.00 M	20,00	BAR	19,00	380,00
TOTAL						380,00
Lote: 38 - Lote 038						
1	2760	CANO DE PVC RIG MARROM 25 MM BR DE 6.00 M	40,00	BAR	19,27	770,80
TOTAL						770,80
Lote: 39 - Lote 039						
1	2761	CANO DE PVC RIG MARROM 32 MM BR DE 6.00 M	10,00	BAR	50,54	505,40
TOTAL						505,40
Lote: 40 - Lote 040						
1	2762	CANO DE PVC RIG MARROM 50 MM BR DE 6.00 M	10,00	BAR	88,23	882,30
TOTAL						882,30
Lote: 41 - Lote 041						



1	2766	CIMENTO COMUN CPZ 32 - SC DE 50 KG	800,00	UN	40,93	32.744,00
TOTAL						32.744,00
Lote: 42 - Lote 042						
1	2768	CONJUNTO DE INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	20,00	UN	9,07	181,40
TOTAL						181,40
Lote: 43 - Lote 043						
1	2769	CONJUNTO DE INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES	10,00	UN	15,13	151,30
TOTAL						151,30
Lote: 44 - Lote 044						
1	2771	CONJUNTO DE TOMADA DE EMBUTIR 2P +T	10,00	UN	10,24	102,40
TOTAL						102,40
Lote: 45 - Lote 045						
1	2772	CONJUNTO DE TOMADA DE EMBUTIR UNIVERSAL	20,00	UN	14,32	286,40
TOTAL						286,40
Lote: 46 - Lote 046						
1	2774	CUMEEIRA DE BARRO (GOIVA LISA)	100,00	PÇ	5,28	528,00
TOTAL						528,00
Lote: 47 - Lote 047						
1	2775	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 5,00 MM 15°	30,00	UN	65,75	1.972,50
TOTAL						1.972,50
Lote: 48 - Lote 048						
1	2776	CURVA PARA ELETROD. 90° PVC, ROSC 20MM (1/2)	10,00	PÇ	2,89	28,90
TOTAL						28,90
Lote: 49 - Lote 049						
1	2777	CURVA PARA ELETROD. 90 PVC. ROSC 25MM (3/4)	10,00	PÇ	5,70	57,00
TOTAL						57,00
Lote: 50 - Lote 050						
1	2778	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A	5,00	UN	55,61	278,05
TOTAL						278,05



Lote: 51 - Lote 051						
1	2780	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	2,00	PÇ	13,23	26,46
TOTAL						26,46
Lote: 52 - Lote 052						
1	2781	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	10,00	PÇ	18,99	189,90
TOTAL						189,90
Lote: 53 - Lote 053						
1	2782	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	3,00	UN	129,41	388,23
TOTAL						388,23
Lote: 54 - Lote 054						
1	2783	DOBRADIÇA DE FERRO 3 1/2" X 3"	30,00	PÇ	11,93	357,90
TOTAL						357,90
Lote: 55 - Lote 055						
1	2785	ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 20MM (1/2) BR 3,00 M	10,00	UN	12,33	123,30
TOTAL						123,30
Lote: 56 - Lote 056						
1	2786	ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 25MM (3/4) BR 3,00 M	10,00	UN	16,75	167,50
TOTAL						167,50
Lote: 57 - Lote 057						
1	2791	FECHADURA CILINDRO EXTERNA - 1ª LINHA	10,00	UN	68,54	685,40
TOTAL						685,40
Lote: 58 - Lote 058						
1	2792	FECHADURA DE BANHEIRO - 1ª LINHA	10,00	UN	68,09	680,90
TOTAL						680,90
Lote: 59 - Lote 059						
1	2793	FECHADURA INTERNA - 1ª LINHA	20,00	UN	73,37	1.467,40
TOTAL						1.467,40
Lote: 60 - Lote 060						
1	2795	FIO CONDUTOR CABO DUPLEX	500,00	MT	6,19	3.095,00



TOTAL							3.095,00
Lote: 61 - Lote 061							
1	2797	FIO CONDUTOR COBRE ISOLAM TERMOPLÁSTICO 750V # 10MM2	300,00	MT	8,87	2.661,00	
TOTAL							2.661,00
Lote: 62 - Lote 062							
1	2798	FIO CONDUTOR COBRE ISOLAM TERMOPLÁSTICO 750V # 4MM2	100,00	MT	4,10	410,00	
TOTAL							410,00
Lote: 63 - Lote 063							
1	2800	FIO CONDUTOR COBRE ISOLAM TERMOPLÁSTICO 750V # 1,5MM2	300,00	MT	1,76	528,00	
TOTAL							528,00
Lote: 64 - Lote 064							
1	2801	FIO CONDUTOR COBRE ISOLAM TERMOPLÁSTICO 750V # 2,5MM2	400,00	MT	2,31	924,00	
TOTAL							924,00
Lote: 65 - Lote 065							
1	2803	FITA ISOLANTE PVC ANTICHAMA 20 M	15,00	UN	9,53	142,95	
TOTAL							142,95
Lote: 66 - Lote 066							
1	2806	FORRO DE PÍNUS DE 1ª LARGURA DE 10 CM	200,00	MT	31,57	6.314,00	
TOTAL							6.314,00
Lote: 67 - Lote 067							
1	2807	FORRO DE PVC DE 1ª LARGURA DE 100 MM	200,00	MT	27,80	5.560,00	
TOTAL							5.560,00
Lote: 68 - Lote 068							
1	2813	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO DE PISO E VIGAS GL DE 3,6 LITROS	5,00	UN	151,22	756,10	
TOTAL							756,10
Lote: 69 - Lote 069							
1	2814	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA SIMPLES	20,00	UN	12,24	244,80	



TOTAL						244,80
Lote: 70 - Lote 070						
1	2815	JANELA DE FERRO BASC - PERFIL 3/8 X1/4 15CM- 150X120CM	4,00	UN	440,08	1.760,32
TOTAL						1.760,32
Lote: 71 - Lote 071						
1	2817	JANELA DE FERRO BASC- PERFIL 3/8X1/4 15CM- 60X80CM	4,00	UN	235,78	943,12
TOTAL						943,12
Lote: 72 - Lote 072						
1	2818	JOELHO ESGOTO PVC 100 MM	40,00	UN	8,07	322,80
TOTAL						322,80
Lote: 73 - Lote 073						
1	2819	JOELHO ESGOTO PVC 40 MM	75,00	UN	2,26	169,50
TOTAL						169,50
Lote: 74 - Lote 074						
1	2820	JOELHO ESGOTO PVC 50 MM	45,00	UN	3,84	172,80
TOTAL						172,80
Lote: 75 - Lote 075						
1	2821	JOELHO ESGOTO PVC 75 MM	15,00	UN	7,62	114,30
TOTAL						114,30
Lote: 76 - Lote 076						
1	2822	JOELHO MARROM PVC RIG 25MM SOLD	100,00	UN	1,48	148,00
TOTAL						148,00
Lote: 77 - Lote 077						
1	2823	JOELHO MARROM PVC RIG 25X1/2	30,00	UN	4,53	135,90
TOTAL						135,90
Lote: 78 - Lote 078						
1	2824	JOELHO MARROM PVC RIG 25X1/2 - BUCHA DE LATÃO AZUL	10,00	UN	6,29	62,90
TOTAL						62,90
Lote: 79 - Lote 079						



1	2825	JOELHO MARROM PVC RIG 25X3/4	30,00	UN	4,96	148,80
TOTAL						148,80
Lote: 80 - Lote 080						
1	2826	JOELHO MARROM PVC RIG 25X3/4 - BUCHA DE LATÃO AZUL	10,00	UN	9,98	99,80
TOTAL						99,80
Lote: 81 - Lote 081						
1	2827	JOELHO MARROM PVC RIG 32 MM SOLD	20,00	UN	3,22	64,40
TOTAL						64,40
Lote: 82 - Lote 082						
1	2828	JOELHO MARROM PVC RIG 50 MM SOLD	20,00	UN	6,84	136,80
TOTAL						136,80
Lote: 83 - Lote 083						
1	2830	JUNÇÃO ESGOTO PVC 100X50	5,00	UN	15,79	78,95
TOTAL						78,95
Lote: 84 - Lote 084						
1	2838	LINHA DE NYLON ROLO DE 100M	5,00	UN	18,24	91,20
TOTAL						91,20
Lote: 85 - Lote 085						
1	2839	LIXA GROSSA PARA MADEIRA E FERRO	70,00	UN	4,25	297,50
TOTAL						297,50
Lote: 86 - Lote 086						
1	2840	LIXA MÉDIA PARA MADEIRA E FERRO	100,00	UN	3,81	381,00
TOTAL						381,00
Lote: 87 - Lote 087						
1	2843	LUVA DE REDUÇÃO PVC RIG 50X25 MM	12,00	PÇ	5,57	66,84
TOTAL						66,84
Lote: 88 - Lote 088						
1	2844	LUVA ESGOTO 40 MM	20,00	PÇ	3,03	60,60
TOTAL						60,60



Lote: 89 - Lote 089						
1	2845	LUVA ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 20MM (1/2)	12,00	PÇ	1,84	22,08
TOTAL						22,08
Lote: 90 - Lote 090						
1	2848	LUVA SOLDÁVEL MARROM 25 X 1/2"	50,00	PÇ	4,04	202,00
TOTAL						202,00
Lote: 91 - Lote 091						
1	2849	LUVA SOLDÁVEL MARROM 25 X 3/4"	50,00	PÇ	3,97	198,50
TOTAL						198,50
Lote: 92 - Lote 092						
1	2850	LUVA SOLDÁVEL MARROM 32 MM	10,00	PÇ	3,49	34,90
TOTAL						34,90
Lote: 93 - Lote 093						
1	2851	LUVA SOLDÁVEL MARROM 50 MM	10,00	PÇ	6,29	62,90
TOTAL						62,90
Lote: 94 - Lote 094						
1	2852	MANGUEIRA CRISTAL 3/8	50,00	MT	3,70	185,00
TOTAL						185,00
Lote: 95 - Lote 095						
1	2853	MANGUEIRA MARROM 1/2 " X2,5	400,00	MT	2,13	852,00
TOTAL						852,00
Lote: 96 - Lote 096						
1	2854	MANGUEIRA MARROM 3/4" X 2,5	500,00	MT	2,52	1.260,00
TOTAL						1.260,00
Lote: 97 - Lote 097						
1	2856	MASSA DE CALAFETAR CX	3,00	UN	15,55	46,65
TOTAL						46,65
Lote: 98 - Lote 098						
1	2859	PARAFUSO CABEÇA CHATA 6 MM	200,00	UN	8,52	1.704,00
TOTAL						1.704,00
Lote: 99 - Lote 099						



1	2868	PORTA ALMOFADADA (7 ALMOF) CEDRILHO 1ª 0,80X2,10M	10,00	UN	405,83	4.058,30
TOTAL						4.058,30
Lote: 100 - Lote 100						
1	2869	PORTA CHAPEADA (LISA) BRANCA 0,60 X 2,10	8,00	UN	178,72	1.429,76
TOTAL						1.429,76
Lote: 101 - Lote 101						
1	2870	PORTA CHAPEADA (LISA) BRANCA 0,70 X 2,10	10,00	UN	272,51	2.725,10
TOTAL						2.725,10
Lote: 102 - Lote 102						
1	2871	PORTA CHAPEADA (LISA) BRANCA 0,80 X 2,10	8,00	UN	204,42	1.635,36
TOTAL						1.635,36
Lote: 103 - Lote 103						
1	2873	PORTA DE FERRO - PERFIL 3/8X1/4/15CM 1ª LINHA - 0,80 X 2,10CM	6,00	PÇ	470,92	2.825,52
TOTAL						2.825,52
Lote: 104 - Lote 104						
1	2874	POSTE DE CONCRETO M - 75 7,60	5,00	UN	453,50	2.267,50
TOTAL						2.267,50
Lote: 105 - Lote 105						
1	2876	PREGOS COM CABEÇA 10X10 (/KG)	20,00	KG	27,98	559,60
TOTAL						559,60
Lote: 106 - Lote 106						
1	2877	PREGOS COM CABEÇA 12X12 (KG)	30,00	KG	28,50	855,00
TOTAL						855,00
Lote: 107 - Lote 107						
1	2878	PREGOS COM CABEÇA 13X15 (/KG)	20,00	KG	22,46	449,20
TOTAL						449,20
Lote: 108 - Lote 108						
1	2879	PREGOS COM CABEÇA 17X27 (242/KG)	30,00	KG	20,58	617,40
TOTAL						617,40



TOTAL						617,40
Lote: 109 - Lote 109						
1	2880	PREGOS COM CABEÇA 18X36 (/KG)	30,00	KG	20,52	615,60
TOTAL						615,60
Lote: 110 - Lote 110						
1	2881	PREGOS COM CABEÇA 20X42 (/KG)	30,00	KG	19,75	592,50
TOTAL						592,50
Lote: 111 - Lote 111						
1	2885	REDUÇÃO ESGOTO 100X50	20,00	UN	9,34	186,80
TOTAL						186,80
Lote: 112 - Lote 112						
1	2886	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	20,00	UN	14,69	293,80
TOTAL						293,80
Lote: 113 - Lote 113						
1	2888	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	20,00	UN	9,76	195,20
TOTAL						195,20
Lote: 114 - Lote 114						
1	2889	REGISTRO DE ESFERA SOLD 25 MM	10,00	UN	12,83	128,30
TOTAL						128,30
Lote: 115 - Lote 115						
1	2890	REGISTRO DE ESFERA SOLD 50 MM	5,00	UN	35,69	178,45
TOTAL						178,45
Lote: 116 - Lote 116						
1	2891	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2	2,00	UN	82,99	165,98
TOTAL						165,98
Lote: 117 - Lote 117						
1	2892	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 1/2	5,00	UN	56,13	280,65
TOTAL						280,65
Lote: 118 - Lote 118						
1	2893	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 3/4	5,00	UN	65,75	328,75
TOTAL						328,75
Lote: 119 - Lote 119						



1	2894	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES 1/2	5,00	UN	37,66	188,30
TOTAL						188,30
Lote: 120 - Lote 120						
1	2895	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES 3/4	5,00	UN	36,44	182,20
TOTAL						182,20
Lote: 121 - Lote 121						
1	2896	REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA 60	10,00	UN	80,64	806,40
TOTAL						806,40
Lote: 122 - Lote 122						
1	2897	REJUNTE - ARGAMASSA COLORIDA PARA REJUNTE DE PISOS (REJUNTE COLOR)	50,00	KG	20,40	1.020,00
TOTAL						1.020,00
Lote: 123 - Lote 123						
1	2900	RIPA DE PINUS 1" X 2"	500,00	MT	3,36	1.680,00
TOTAL						1.680,00
Lote: 124 - Lote 124						
1	2901	RIPA DE PINUS 1" X 4"	500,00	MT	4,49	2.245,00
TOTAL						2.245,00
Lote: 125 - Lote 125						
1	2902	ROLDANA ISOLADA PVC GRANDE	100,00	UN	1,29	129,00
TOTAL						129,00
Lote: 126 - Lote 126						
1	2903	ROLDANA ISOLADO PVC PEQUENA	100,00	UN	0,70	70,00
TOTAL						70,00
Lote: 127 - Lote 127						
1	2904	ROLO DE PINTURA EM LÃ	10,00	UN	26,19	261,90
TOTAL						261,90
Lote: 128 - Lote 128						
1	2913	TEE ESGOTO 100X100	15,00	UN	17,30	259,50
TOTAL						259,50
Lote: 129 - Lote 129						



1	2914	TEE ESGOTO 100X50	15,00	UN	34,07	511,05
TOTAL						511,05
Lote: 130 - Lote 130						
1	2915	TEE ESGOTO 100X75	15,00	UN	19,67	295,05
TOTAL						295,05
Lote: 131 - Lote 131						
1	2916	TEE ESGOTO 40X40	15,00	UN	4,00	60,00
TOTAL						60,00
Lote: 132 - Lote 132						
1	2917	TEE ESGOTO 50X50	15,00	UN	10,14	152,10
TOTAL						152,10
Lote: 133 - Lote 133						
1	2918	TEE ESGOTO 75X75	15,00	UN	16,22	243,30
TOTAL						243,30
Lote: 134 - Lote 134						
1	2919	TEE MARROM SOLDÁVEL 25 MM	30,00	UN	2,19	65,70
TOTAL						65,70
Lote: 135 - Lote 135						
1	2920	TEE MARROM SOLDÁVEL 25X3/4 MM	50,00	UN	4,44	222,00
TOTAL						222,00
Lote: 136 - Lote 136						
1	2922	TEE MARROM SOLDÁVEL 50 MM	20,00	UN	10,92	218,40
TOTAL						218,40
Lote: 137 - Lote 137						
1	2923	TEE MARROM SOLDÁVEL 50X25 MM	10,00	UN	11,49	114,90
TOTAL						114,90
Lote: 138 - Lote 138						
1	2925	TELHA CERÂMICA TIPO COLÔNIAL	1.000,00	UN	2,13	2.130,00
TOTAL						2.130,00
Lote: 139 - Lote 139						
1	2926	TELHA CERÂMICA TIPO FRANCESA	1.000,00	UN	1,98	1.980,00
TOTAL						1.980,00



Lote: 140 - Lote 140						
1	2927	TELHA FIBROCIMENTO 1,83X1,10X5 MM	200,00	UN	60,99	12.198,00
TOTAL						12.198,00
Lote: 141 - Lote 141						
1	2928	TELHA FIBROCIMENTO 2,13X1,10X5 MM	100,00	UN	67,72	6.772,00
TOTAL						6.772,00
Lote: 142 - Lote 142						
1	2930	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10X5 MM	50,00	UN	75,69	3.784,50
TOTAL						3.784,50
Lote: 143 - Lote 143						
1	2932	TIJOLO MACIÇO 5,5X11X23CM	4.000,00	UN	1,41	5.640,00
TOTAL						5.640,00
Lote: 144 - Lote 144						
1	2933	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO DE 3,6 LITROS	10,00	UN	135,70	1.357,00
TOTAL						1.357,00
Lote: 145 - Lote 145						
1	2935	TINTA LATEX ACRÍLICA PARA PISO, GL DE 18LTS	10,00	UN	339,34	3.393,40
TOTAL						3.393,40
Lote: 146 - Lote 146						
1	2936	TINTA LATEX ACRÍLICA SEMI- BRILHO, GALÃO DE 18 LITROS	15,00	UN	474,90	7.123,50
TOTAL						7.123,50
Lote: 147 - Lote 147						
1	2937	TINTA LATEX ACRÍLICA SEMI- BRILHO, GALÃO DE 3,6 LITROS	10,00	UN	127,36	1.273,60
TOTAL						1.273,60
Lote: 148 - Lote 148						
1	2938	TINTA LATEX PVA, GALÃO DE 18 LITROS	10,00	UN	311,61	3.116,10
TOTAL						3.116,10
Lote: 149 - Lote 149						
1	2939	TINTA OLEO GALÃO 3,6 LITROS	30,00	UN	112,94	3.388,20



TOTAL						3.388,20
Lote: 150 - Lote 150						
1	2940	TOMADA 2P+T REDONDA 16A, 2X4	50,00	UN	11,16	558,00
TOTAL						558,00
Lote: 151 - Lote 151						
1	2942	TOMADA UNIVERSAL 2P REDONDA 10A, 2X4	50,00	UN	15,31	765,50
TOTAL						765,50
Lote: 152 - Lote 152						
1	2943	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 25A - 250V, PARA CONDULETE LINHA EXTERNA	30,00	UN	11,79	353,70
TOTAL						353,70
Lote: 153 - Lote 153						
1	2944	TORNEIRA DE JARDIM METAL 1/2	10,00	UN	38,14	381,40
TOTAL						381,40
Lote: 154 - Lote 154						
1	2946	TORNEIRA DE METAL LONGA 1/2	10,00	UN	60,95	609,50
TOTAL						609,50
Lote: 155 - Lote 155						
1	2947	TORNEIRA LONGA DE PVC BRANCA 1/2	20,00	PÇ	18,45	369,00
TOTAL						369,00
Lote: 156 - Lote 156						
1	2952	VERNIZ GL 3,6 LITROS	20,00	UN	182,75	3.655,00
TOTAL						3.655,00
Lote: 157 - Lote 157						
1	2960	CHAVE INGLESIA Nº 10	5,00	UN	49,81	249,05
TOTAL						249,05
Lote: 158 - Lote 158						
1	2961	CHAVE DE GRIFO MÉDIA	5,00	UN	64,06	320,30
TOTAL						320,30
Lote: 159 - Lote 159						
1	2964	MARRETA COM CABO 5 KG	1,00	UN	179,16	179,16
TOTAL						179,16



TOTAL							179,16
Lote: 160 - Lote 160							
1	2966	CHAVE COMBINADA 10 MM	2,00	UN	10,23	20,46	
TOTAL							20,46
Lote: 161 - Lote 161							
1	2967	CHAVE COMBINADA 11 MM	2,00	UN	17,63	35,26	
TOTAL							35,26
Lote: 162 - Lote 162							
1	2969	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 1.000 VOLTS	3,00	UN	52,23	156,69	
TOTAL							156,69
Lote: 163 - Lote 163							
1	2970	LIMA TRIÂNGULO	5,00	UN	34,76	173,80	
TOTAL							173,80
Lote: 164 - Lote 164							
1	2971	LIMA CHATA	10,00	UN	29,86	298,60	
TOTAL							298,60
Lote: 165 - Lote 165							
1	2973	TALHADEIRA ROLIÇA MÉDIA	2,00	UN	21,68	43,36	
TOTAL							43,36
Lote: 166 - Lote 166							
1	2978	PINCEL 2"	5,00	UN	11,55	57,75	
TOTAL							57,75
Lote: 167 - Lote 167							
1	2980	ALAVANCA DE FERRO MEDINDO 1 POLEGADA X 1,5 M	2,00	UN	149,80	299,60	
TOTAL							299,60
Lote: 168 - Lote 168							
1	4035	MASSA ACRILICA 18 LTS	30,00	UN	162,83	4.884,90	
TOTAL							4.884,90
Lote: 169 - Lote 169							
1	5273	MASSA CORRIDA PVA GI 3,6	20,00	UN	33,06	661,20	
TOTAL							661,20
Lote: 170 - Lote 170							
1	5274	PARAFUSO 3,25 X 5 (DOBRADIÇA)	500,00	UN	2,91	1.455,00	
TOTAL							1.455,00



Lote: 171 - Lote 171						
1	5278	AGUA RAZ 01 LITRO	10,00	UN	23,91	239,10
TOTAL						239,10
Lote: 172 - Lote 172						
1	5279	CAL FINO SACO DE 20 KG	50,00	UN	24,34	1.217,00
TOTAL						1.217,00
Lote: 173 - Lote 173						
1	5280	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 - ACABAMENTO SIMPLES	10,00	UN	22,01	220,10
TOTAL						220,10
Lote: 174 - Lote 174						
1	5282	MEIA CANA (CIMALHA DE PINHO) 2,50X2,50CM	100,00	UN	24,22	2.422,00
TOTAL						2.422,00
Lote: 175 - Lote 175						
1	5283	PREGOS COM CABEÇA 24X48	10,00	KG	21,40	214,00
TOTAL						214,00
Lote: 176 - Lote 176						
1	6139	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	15,00	UN	397,29	5.959,35
TOTAL						5.959,35
Lote: 177 - Lote 177						
1	7511	TABUA DE ESPELHO DE PINHEIRO 18 CM	80,00	MT	44,30	3.544,00
TOTAL						3.544,00
Lote: 178 - Lote 178						
1	7512	TABUA DE PINUS 1" X 10"	200,00	MT	15,87	3.174,00
TOTAL						3.174,00
Lote: 179 - Lote 179						
1	7516	VALVULA DE DESCARGA 1. 1/2" 1º LINHA	5,00	UN	74,83	374,15
TOTAL						374,15
Lote: 180 - Lote 180						
1	7517	VIGA DE PINUS 6 X 12 CM	1.000,00	MT	16,99	16.990,00
TOTAL						16.990,00
Lote: 181 - Lote 181						
1	10035	RELE FOTOELETRICO 220W-12H	100,00	UND	33,14	3.314,00



TOTAL						3.314,00
Lote: 182 - Lote 182						
1	10269	LONA DE PLÁSTICO PRETA 4M X1M (METRO)	4.000,00	MT	3,13	12.520,00
TOTAL						12.520,00
Lote: 183 - Lote 183						
1	11007	FILTRO DE LINHA 6TOMADAS PADRÃO BRASILEIRO	20,00	UND	76,25	1.525,00
TOTAL						1.525,00
Lote: 184 - Lote 184						
1	11660	MANTA ASFALTICA POLIETILENO 1X10M ROLO	10,00	UND	323,03	3.230,30
TOTAL						3.230,30
Lote: 185 - Lote 185						
1	11778	LAMINA DE SERRA 1º LINHA	20,00	UN	14,35	287,00
TOTAL						287,00
Lote: 186 - Lote 186						
1	13742	INTERRUPTOR P/ MADEIRA SIMPLES 10A	20,00	UN	10,67	213,40
TOTAL						213,40
Lote: 187 - Lote 187						
1	13743	INTERRUPTOR P/ ALVENARIA SIMPLES 10A	20,00	UN	11,45	229,00
TOTAL						229,00
Lote: 188 - Lote 188						
1	13744	LÂMPADA DE LED 10 W	50,00	UN	5,95	297,50
TOTAL						297,50
Lote: 189 - Lote 189						
1	13745	LÂMPADA DE LED 12W	50,00	UN	12,82	641,00
TOTAL						641,00
Lote: 190 - Lote 190						
1	13746	LÂMPADA DE LED 30W	50,00	UN	31,62	1.581,00
TOTAL						1.581,00
Lote: 191 - Lote 191						
1	13747	TOMADA PARA MADEIRA 20A	50,00	UN	14,90	745,00
TOTAL						745,00
Lote: 192 - Lote 192						



1	13748	TOMADA PARA ALVENARIA 20A	20,00	UN	13,45	269,00
TOTAL						269,00
Lote: 193 - Lote 193						
1	13749	ASSENTO SANITARIO INFANTIL	30,00	UN	87,30	2.619,00
TOTAL						2.619,00
Lote: 194 - Lote 194						
1	13750	BARRA DE APOIO PARA ACESSIBILIDADE 0,60CM	5,00	UN	135,27	676,35
TOTAL						676,35
Lote: 195 - Lote 195						
1	13751	BARRA DE APOIO PARA ACESSIBILIDADE 0,80CM	5,00	UN	163,17	815,85
TOTAL						815,85
Lote: 196 - Lote 196						
1	13753	CADEADO 20MM	20,00	UN	15,48	309,60
TOTAL						309,60
Lote: 197 - Lote 197						
1	13754	CADEADO 25MM	20,00	UN	20,45	409,00
TOTAL						409,00
Lote: 198 - Lote 198						
1	13755	CADEADO 30MM	20,00	UN	23,07	461,40
TOTAL						461,40
Lote: 199 - Lote 199						
1	13756	CADEADO 35MM	20,00	UN	29,04	580,80
TOTAL						580,80
Lote: 200 - Lote 200						
1	13757	CADEADO 40MM	20,00	UN	33,12	662,40
TOTAL						662,40
Lote: 201 - Lote 201						
1	13758	CADEADO 45MM	20,00	UN	40,42	808,40
TOTAL						808,40
Lote: 202 - Lote 202						
1	13759	CAIXA PADRÃO CN1	20,00	UN	185,30	3.706,00
TOTAL						3.706,00
Lote: 203 - Lote 203						



1	13760	CANO DE PVC - ESGOTO 1º LINHA 150MM BR DE 6,00M	10,00	BAR	185,91	1.859,10
TOTAL						1.859,10
Lote: 204 - Lote 204						
1	13765	ESCADA DOMÉSTICA ALUMINIO 7 DEGRAUS	2,00	UN	307,50	615,00
TOTAL						615,00
Lote: 205 - Lote 205						
1	13766	FIO NYLON P/ ROÇADEIRAS 3MM	3.360,00	MT	1,79	6.014,40
TOTAL						6.014,40
Lote: 206 - Lote 206						
1	13767	HIDRO ASFALTO LIQUIDO 18 KG	3,00	UN	381,93	1.145,79
TOTAL						1.145,79
Lote: 207 - Lote 207						
1	13770	LUVA DE SEGURANÇA PVC FRENTE E DORSO REVESTIDOS C/ PUNHO DE FIO	50,00	UN	13,37	668,50
TOTAL						668,50
Lote: 208 - Lote 208						
1	13776	PISO CERAMICO ESMALTADO 56X56CM PI5	200,00	UN	28,60	5.720,00
TOTAL						5.720,00
Lote: 209 - Lote 209						
1	13777	PISO CERAMICO ESMALTADO 45X45CM PI5	200,00	UN	24,93	4.986,00
TOTAL						4.986,00
Lote: 210 - Lote 210						
1	13778	PORTA CHAPEADA LISA BRANCA 0,90X2,10	5,00	UN	245,51	1.227,55
TOTAL						1.227,55
Lote: 211 - Lote 211						
1	13779	PORTA CHAPEADA LISA BRANCA 1,00X2,10	8,00	UN	316,84	2.534,72
TOTAL						2.534,72
Lote: 212 - Lote 212						
1	13780	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBTIR 4 NEMA/6	10,00	UN	56,47	564,70
TOTAL						564,70



TOTAL						564,70
Lote: 213 - Lote 213						
1	13782	VASO SANITARIO INFANTIL	6,00	UN	386,60	2.319,60
TOTAL						2.319,60
Lote: 214 - Lote 214						
1	18635	COLUNA ARMADA DE 8 MM 0,7X0, 14X 6M	100,00	UN	103,43	10.343,00
TOTAL						10.343,00
Lote: 215 - Lote 215						
1	18642	POSTE PRÉ MOLDADO NORMAL	200,00	UN	67,83	13.566,00
TOTAL						13.566,00
Lote: 216 - Lote 216						
1	18644	PLACA PRÉ- MOLDADA 0,86X0,50	1.000,00	UN	18,27	18.270,00
TOTAL						18.270,00
Lote: 217 - Lote 217						
1	18648	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X0,50 4MM MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS	1.000,00	UN	27,03	27.030,00
TOTAL						27.030,00
Lote: 218 - Lote 218						
1	18729	LUVA ELETRODUTO DE PVC ROSCAVEL 25MM (3/4)	4,00	PÇ	2,12	8,48
TOTAL						8,48
Lote: 219 - Lote 219						
1	18733	PISO CERAMICO ESMALTADO 30X30 COM PI5	200,00	MT	28,30	5.660,00
TOTAL						5.660,00
Lote: 220 - Lote 220						
1	19749	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A	10,00	PÇ	12,20	122,00
TOTAL						122,00
Lote: 221 - Lote 221						
1	19771	MÁQUINA DE PULVERIZAR	6,00	UN	249,75	1.498,50
TOTAL						1.498,50
Lote: 222 - Lote 222						
1	19772	RASTELO DE PLÁSTICO GRANDE	20,00	UN	33,30	666,00



TOTAL						666,00
Lote: 223 - Lote 223						
1	19773	SOPRADOR DE FOLHA A GASOLINA	3,00	UN	747,67	2.243,01
TOTAL						2.243,01
Lote: 224 - Lote 224						
1	19774	ARAME LISO 500 MT	8,00	RL	696,82	5.574,56
TOTAL						5.574,56
Lote: 225 - Lote 225						
1	19775	RODO DE BORRACHA DE 60 CM	40,00	UN	41,47	1.658,80
TOTAL						1.658,80
Lote: 226 - Lote 226						
1	19778	CORDA 10 MM	30,00	UN	27,00	810,00
TOTAL						810,00
Lote: 227 - Lote 227						
1	19779	CORDA 12 MM	30,00	UN	40,15	1.204,50
TOTAL						1.204,50
Lote: 228 - Lote 228						
1	24639	BUCHA E ARRUELA PARA ELETROD DIAMETRO NOMINAL 20MM	34,00	CJ	13,31	452,54
TOTAL						452,54
Lote: 229 - Lote 229						
1	24640	BUCHA E ARRUELA PARA ELETROD DIAMETRO NOMINAL 25MM	15,00	CJ	5,01	75,15
TOTAL						75,15
Lote: 230 - Lote 230						
1	24641	CHAPA GALVANIZADA CORTE 50	50,00	MT	43,35	2.167,50
TOTAL						2.167,50
Lote: 231 - Lote 231						
1	24642	PLAFORNIER METÁLICO DE 15CM	10,00	UN	24,86	248,60
TOTAL						248,60
Lote: 232 - Lote 232						
1	24644	TABUA DE PINUS 1" X 12"	300,00	UN	18,67	5.601,00
TOTAL						



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

TOTAL						5.601,00
Lote: 233 - Lote 233						
1	24645	TABUA DE PINUS 1" X 6"	300,00	UN	8,31	2.493,00
TOTAL						2.493,00
Lote: 234 - Lote 234						
1	24646	TABUA DE PINUS 1" X 9"	500,00	UN	12,89	6.445,00
TOTAL						6.445,00
Lote: 235 - Lote 235						
1	24649	DISCO PARA SERRA CIRCULAR MADEIRA	2,00	UN	39,78	79,56
TOTAL						79,56

VALOR ESTIMADO R\$ 495.039,02 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Trinta e Nove Reais e Dois Centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prevista no orçamento e informada no memorando emitido pelo setor de Contabilidade em anexo.

Laranjal-PR, 15 de maio de 2024.

Elzio Miguel da Costa
Secretário de Planejamento



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede á Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. João Elinton Dutra, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no (Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta) sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos



4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)